



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

Processo Administrativo SEI nº 23282.004302/2019-51

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pela **Portaria GR nº 302, de 15 de julho de 2019 e pela Portaria GR nº 304, de 18 de julho de 2019**, sediado(a) Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2019

Horário: 09:30h (**Nove horas e trinta minutos**) – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Mobiliário e Eletroeletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2019 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens 02, 05, 09 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário e total do item;

4.5.2. Marca;

4.5.3. Fabricante;

4.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

4.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 5.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 5.24.1. no país;
- 5.24.2. por empresas brasileiras;
- 5.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

5.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. O Pregoeiro irá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não-aceitação da proposta, as seguintes documentações:

6.5.1. Para os itens 01 a 17:

6.5.1.1. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (Mobiliário), conforme modelo constante no Anexo IV deste instrumento;

6.5.1.2. Certificado de Conformidade de Produto, em atendimento à NBR 8094/83, NBR 1103/09, NBR 10443/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante ou do licitante, com escopo abrangendo a referida norma.

6.5.1.3. Laudo de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina NBR 8094/193, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio, com no mínimo 950 horas de exposição.

6.5.1.4. Laudo de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

8095:1983 (resistência a corrosão por exposição a atmosfera úmida e saturada), o período de exposição de no mínimo 600 h sem que o material metálico revestido sofra alteração.

6.5.1.5. Laudo de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 8096/1983 (resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre), o período de exposição de no mínimo 400 h sem que o material metálico revestido sofra alteração.

6.5.1.6. Laudo de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 14.535/2008 (Determina requisitos e oferece metodologia para ensaios em superfície de madeira), o período de exposição de no mínimo 24 h sem que a superfície de madeira sofra alterações devido à exposição a líquidos diversos (água, detergente, café e outros).

6.5.1.7. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante.

6.5.1.8. Comprovação de madeira utilizada (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue.

6.5.1.9. Declaração emitida por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de segurança do Trabalho de que os mobiliários atendem as normas NR17 e ABNT.

6.5.2. Para os itens 18 a 24:

6.5.2.1. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (Eletroeletrônico), conforme modelo constante no Anexo V deste instrumento.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.12. Se todas as propostas ou lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá repetir as convocações, informando no “chat” e seguindo a ordem de classificação, visando alcançar licitante apto ao atendimento e sem prejuízos a indicações de possíveis irregularidades ocorridos na convocação anterior.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatrasparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.4.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilidade jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

7.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

7.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira.

7.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-6164 ou do e-mail licitacao@unilab.edu.br.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À UNILAB/

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019,

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -

RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,

Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.

7.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

7.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, pelo fax (85) 3332-6164, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://sei.unilab.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0..
- 23.14. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;
- 23.14.1. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 23.15. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

23.16. Em atendimento ao Acórdão TCU 1872/2018 foi implementada regra que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.17.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.17.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.17.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 23.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (Mobiliário)
- 23.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (Eletroeletrônico)
- 23.17.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

Redenção-CE, 10 de setembro de 2019

**Tiago Lúcio Pereira Melo
Coordenador de Logística**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

UNIDADE SOLICITANTE: DIVISÃO DE PATRIMONIO/COLOG/PROAD

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Mobiliário e Eletroeletrônico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMATA	UNIDAD E DE MEDIDA	ÓRGÃO GERENCIADOR: UNILAB		ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: IN ST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI		ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CRATEUS		ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE		VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
				REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE		
01	ARMÁRIO ALTO	392777	Unidade	15	60	05	20	-	-	01	05	04	20	02	05	15	15	02	06	R\$ 1.146,33	R\$ 150.169,23
02	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 1 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento) ARMÁRIO ALTO</u>	392777	Unidade	10	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.146,33	R\$ 22.926,60
03	ARMÁRIO BAIXO	253140	Unidade	20	80	03	20	-	-	01	02	04	20	02	05	-	-	-	-	R\$ 537,89	R\$ 68.312,03
04	ARMÁRIO EXTRA ALTO	458130	Unidade	15	60	03	10	-	-	01	05	-	-	02	05	-	-	-	-	R\$ 1.560,00	R\$ 124.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

0 5	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 4 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento) ARMÁRIO EXTRA ALTO</u>	458130	Unidade	10	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00		
0 6	ARMÁRIO TIPO ESTANTE	20591	Unidade	10	50	03	10	07	14	-	-	-	-	05	10	-	-	05	20	R\$ 1.153,08	R\$ 119.920,32
0 7	CADEIRA EMPIlhÁVEL	132136	Unidade	25	100	10	60	-	-	-	-	-	-	50	100	25	50	50	120	R\$ 92,34	R\$ 39.706,20
0 8	CADEIRA GIRATÓRIA	108588	Unidade	50	150	05	30	-	-	05	15	05	50	10	20	-	-	10	20	R\$ 601,44	R\$ 171.410,40
0 9	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 8 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento) CADEIRA GIRATÓRIA</u>	108588	Unidade	25	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 601,44	R\$ 30.072,00	
1 0	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	238063	Unidade	100	450	100	300	100	500	-	-	20	100	100	200	-	-	30	100	R\$ 196,46	R\$ 324.159,00
1 1	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 10 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento) CARTEIRA UNIVERSITÁRIA</u>	238063	Unidade	50	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 196,46	R\$ 29.469,00	
1 2	GAVETEIRO MÓVEL	207376	Unidade	20	80	05	10	-	-	-	-	-	-	10	20	-	-	01	04	R\$ 420,52	R\$ 47.939,28
1 3	LONGARINA ESTOFADA	150133	Unidade	05	20	02	05	02	04	-	-	-	-	04	08	-	-	04	10	R\$ 1.166,31	R\$ 54.816,57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

1 4	MESA EM L	264597	Unidade	15	60	05	10	-	-	-	-	-	-	05	10	-	-	04	15	R\$ 924,35	R\$ 87.813,25
1 5	MESA P/ PROFESSOR	408930	Unidade	25	100	05	50	-	-	05	30	04	25	05	10	15	15	-	-	R\$ 268,23	R\$ 61.692,90
1 6	MESA REUNIÃO	253928	Unidade	03	06	02	05	-	-	-	-	02	06	01	02	-	-	-	-	R\$ 1.076,30	R\$ 20.449,70
1 7	QUADRO BRANCO	228662	Unidade	10	30	10	50	-	-	-	-	-	-	05	10	-	-	-	-	R\$ 181,02	R\$ 16.291,80
1 8	BEBEDOURO	68608	Unidade	10	50	03	05	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-	R\$ 493,18	R\$ 28.111,26
1 9	CAIXA DE SOM	299736	Unidade	05	15	01	02	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	01	02	R\$ 997,80	R\$ 20.953,80
2 0	FORNO MICRO ONDAS	295783	Unidade	05	20	-	-	-	-	01	03	-	-	01	20	-	-	-	-	R\$ 498,94	R\$ 21.454,42
2 1	FRIGOBAR	222840	Unidade	10	60	-	-	-	-	01	02	01	10	03	06	-	-	01	02	R\$ 808,92	R\$ 64.713,60
2 2	GELADEIRA	150745	Unidade	05	25	-	-	-	-	01	05	-	-	01	02	-	-	-	-	R\$ 1.404,44	R\$ 44.942,08
2 3	MICROFONE C/FIO	234978	Unidade	05	15	02	04	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-	R\$ 176,63	R\$ 3.709,23
2 4	MICROFONE S/FIO	236089	Unidade	05	15	02	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 860,88	R\$ 18.078,48
VALOR GLOBAL																				R\$ 1.603.111,15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Os itens 1.7 ao 1.17 estão correlacionados aos itens de mobiliário (item do TR 01 ao 17).

1.7. Para todos os itens será permitida uma variação nas medidas de 5% para mais ou para menos.

1.8. Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.9. Será obrigatório a apresentação de Certificado de Conformidade de Produto, em atendimento à NBR 8094/83, NBR 1103/09, NBR 10443/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante ou do licitante, com escopo abrangendo a referida norma.

1.10. Laudo de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina NBR 8094/193, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para este ensaio, com no mínimo 950 horas de exposição.

1.11. Laudo de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 8095:1983 (resistência a corrosão por exposição a atmosfera úmida e saturada), o período de exposição de no mínimo 600 h sem que o material metálico revestido sofra alteração.

1.12. Laudo de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 8096/1983 (resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre), o período de exposição de no mínimo 400 h sem que o material metálico revestido sofra alteração.

1.13. Laudo de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 14.535/2008 (Determina requisitos e oferece metodologia para ensaios em superfície de madeira), o período de exposição de no mínimo 24 h sem que a superfície de madeira sofra alterações devido à exposição a líquidos diversos (água, detergente, café e outros).

1.14. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

1.15. Comprovação de madeira utilizada (FSC ou CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue.

1.16. Deverá ser apresentada declaração emitida por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de segurança do Trabalho de que os mobiliários atendem as normas NR17 e ABNT.

1.17. Os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos que se enquadrem na descrição.

1.18. Os itens 1.19 e 1.20 estão correlacionados aos itens de eletroeletrônico (itemdo TR 18 ao 24).

1.19. Para todos os itens que destaca medição, será permitida uma variação nas medidas de 5% para mais ou para menos.

1.20. Para os itens (aparelhos) que recebem o Selo Procel de eficiência energética, será exigido o de classe 'A' ou quando não disponível, o mais próximo deste.

1.21. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

1.22. São diretrizes básicas de sustentabilidade:

1.22.1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

1.22.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.23. Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo:

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

- 2.1. A aquisição de mobiliário e eletroeletrônico justifica-se na necessidade do atendimento às demandas da Instituição em suas práticas de ensino, pesquisa, extensão e administração nas diversas Unidades da UNILAB, nos seus campi: Campus da Liberdade, Campus das Auroras e Unidade Acadêmica dos Palmares e a Fazenda Experimental de Piroás
- 2.2. Obteve-se este quantitativo baseando-se nas requisições diárias das Unidades da Instituição, bem como observando o saldo do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos-SIPAC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
158565	ÓRGÃO GERENCIADOR: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB	Almoxarifado Central da Unilab, localizada na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785- 000.	Telefone: (85) 3332 6165 E-mail: almoxarifado@unilab.edu.br
155894	ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Rodovia PB 054, Km 17, Alto Alegre, Itabaiana/PB – CEP: 58360-000	Responsável pelo setor: José Roberto Cavalcante da Silva Telefone: (83) 991166632 E-mail: almoxarifado.ib@ifpb.edu.br roberto.cavalcante@ifpb.edu.br calm.ib@ifpb.edu.br
158313	ÓRGÃO PARTICIPANTE:INST.FED. DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	Avenida Treze de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza - CE - CEP.: 60.040-215	Telefone: (085) 3307-3629 / 3630
158958	ÓRGÃO PARTICIPANTE:INST.FED. DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI	Rodovia CE-040, km 137,1, Aeroporto, Aracati-CE, CEP 62.800-000	Telefone: (88) 3303-1200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

158965	ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Rua da Universidade – 102 – Bairro Madalenas – CEP 62505-090 – Itapiopoca - CE	Telefone: (85) 3401.2373
158954	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo nº 2717, Júlia Santiago – 62.940-000 – Morada Nova – CE Os horários usuais para recebimento do material é de segunda a sexta feira das 08:00 as 10:30 da manhã e de 13:00 as 16:00 horas da tarde.	Telefone: (88) 3422 3727
158324	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST.FED. DO CEARÁ/CAMPUS CRATEUS	Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE	Telefone: (88) 3692-3864
158953	ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST.FED.DO CEARÁ/CAM PUS TABULEIRO DO NORTE	Rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha, CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte /CE	Telefone: (85) 3401 - 2284

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, e por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos; e, ainda, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

4.7. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado anteriormente, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

4.8. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.9. A unidade solicitante será responsável pela conferência do objeto entregue, verificando sua conformidade às especificações contidas no contrato, em especial quanto à qualidade, às medidas, à marca, à procedência, ao prazo de validade, ao acondicionamento e ao tipo de embalagem, devendo atestar o recebimento definitivo por meio de termo de recebimento definitivo.

4.10. A contratada responsabilizar-se-á pela montagem e instalação do objeto, a qual deverá ser realizada no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h no Almoxarifado Central da Unilab, localizada na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000.

4.11. O prazo para a montagem e instalação dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento e deverão ser acompanhadas e supervisionadas pelo representante designado pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A exigência de garantia, no limite de valor, não ressarce os prejuízos em um descumprimento de execução da Ata, podendo inibir a presença de licitantes, no qual prejudicará o certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

13.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10 % (dezpor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A presente contratação trata-se de SRP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

Município de Redenção, 07 de agosto de 2019.

Marcelo Ribeiro de Albuquerque
Técnico em Contabilidade
SIAPE: 2320220



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DO ITEM

DESCRIÇÃO DO ITEM 01 E 02: ARMÁRIO ALTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ARMÁRIO ALTO 2 portas de giro, medindo aproximadamente (L x P x A) 900 x 500 x 1600 Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados, com raio de 2,5 mm nas arestas, conforme norma ABNT, sendo altamente resistente a impactos. Corpo do armário, prateleira (três) e portas em madeira MDP de 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. Possui pinos metálicos, para regulagem a cada 100 mm das prateleiras internas. Portas com dobradiças em aço de alta resistência, com caneco de 35 mm, sendo automática com tecnologia Snap-on. Regulagem tridimensional independente através de fenda combinada, permitindo a utilização de chaves de fenda ou phillips. Possui sistema de mola que proporciona um fechamento suave e silencioso. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 03: ARMÁRIO BAIXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ARMÁRIO BAIXO fechado, medindo aproximadamente, Altura: 740 mm Largura: 800 mm Profundidade: 478 mm Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Portas: Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. 02 portas de abrir com giro de 270º (02 dobradiças em cada porta). Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Estrutura: Laterais e 01 prateleira regulável em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Fundo e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento da borda frontal da prateleira em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível fixadas através de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Garantia de no mínimo 01 ano.

Descrição do Item 04 e 05: ARMÁRIO EXTRA ALTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ARMÁRIO EXTRA ALTO fechado, medindo aproximadamente, 2100 x 800 x 478mm (altura x largura x profundidade). Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Portas: Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. 02 portas de abrir com giro de 270º (04 dobradiças em cada porta). Puxadores do tipo niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Estrutura: Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Garantia de no mínimo 01 ano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

DESCRIÇÃO DO ITEM 06: ARMÁRIO TIPO ESTANTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ARMÁRIO TIPO ESTANTE aberta medindo aproximadamente 2100x800x478mm. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 07: CADEIRA EMPILHÁVEL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CADEIRA EMPILHÁVEL Composta por 04 pés, confeccionada em tubo de aço carbono 1020, com formato oblongo medindo aproximadamente 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono $\frac{3}{4}$, espessura da parede de 1,50mm; A estrutura de união do assento ao encosto possui na parte sob o assento seis furos com diâmetro de 7mm, três em cada lado. O primeiro furo distanciado 35 mm da parte frontal do tubo e os outros distanciados, respectivamente, 98mm e 88mm considerando o primeiro furo. Possui também dois furos com diâmetro de 8mm, um de cada lado, na parte superior da estrutura a 63mm da extremidade, para fixar o encosto. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 08 E 09: CADEIRA GIRATÓRIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CADEIRA GIRATÓRIA espaldar Alto, medindo aproximadamente, largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul. Garantia de no mínimo 01 ano.

Descrição do Item 10 e 11: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CARTEIRA UNIVERSITÁRIA suporte do encosto constituído por dois tubos de aço #16, com secção oval, medindo aproximadamente, 16X30mm, soldados nas travessas superiores e encaixados nas laterais do encosto; Base fixa constituídas por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço com secção oval #18, medindo 16X30mm; Possui duas travessas inferiores e duas superiores unindo e travando as estruturas trapezoidais, impedindo a abertura da estrutura por movimento rígido. As travessas superiores são fechadas com ponteiras plásticas; As travessas superiores seguem formando peças contínuas que fazem a estruturação vertical, com ângulo de 90°, do suporte para a prancheta, auxiliado por um pedestal frontal soldado a 65° na diagonal, confeccionados em tubo de aço #16 com secção oval, medindo 30x16mm. O pedestal frontal terá um suporte confeccionado em chapa de aço, soldado, para apoiar sacolas ou bolsas; Porta livros (OPCIONAL) aramado, constituído por ferro trefilado 3/16", soldados na parte inferior das travessas, sendo no mínimo 5 vergalhões; Na parte inferior da base deverá possuir 04 sapatas injetadas em polipropileno fixadas por rebites 4x19mm de alumínio; A fixação do assento na base da cadeira será por meio de porcas garras de $\frac{1}{4}$ " cravadas na estrutura interna do assento, produzida em aço 1020 estampado com rosca laminada de $\frac{1}{4}$ ", fixadas na estrutura por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Garantia de no mínimo 01 ano.

Descrição do Item 12: GAVETEIRO MÓVEL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

GAVETEIRO MÓVEL base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Três gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo aproximadamente, 390x165mm (LxH). Garantia de no mínimo 01 ano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

DESCRIÇÃO DO ITEM 13: LONGARINA ESTOFADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LONGARINA ESTOFADA lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,35mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto. A fixação à estrutura do assento será por meio de 04 furos oblongos. Faz também a união entre o assento e o encosto, fixado a estes por meio de porcas garras de $\frac{1}{4}$ " cravadas em suas estruturas internas, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de $\frac{1}{4}$ ", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Estrutura composta por duas longarinas e dois pés laterais; Longarinas confeccionadas em tubo de aço #18, secção retangular medindo 50x30mm no mínimo, com extremidades fechadas por ponteiras plásticas. Soldadas pelo processo MIG em flange estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm e dimensões aproximadas de 195x210mm; Pés laterais compostos por duas colunas distanciadas entre si 95 mm, confeccionadas em tubo de aço #16 com secção retangular de 30x30mm no mínimo, fechada por tampas, interna e externa, confeccionadas em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,75 mm. A base é confeccionada em tubo de aço #16 com secção oblonga medindo aproximadamente 29x58mm no mínimo, com extremidades fechadas por ponteiras plásticas; Cada pé possui duas sapatas niveladoras sextavadas 1.1/4"x5/16", fixadas à base dos pés por rosca rebite 5/16"; Os assentos são acoplados à estrutura por meio de porcas garras de $\frac{1}{4}$ " cravadas na estrutura interna. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 14: MESA EM L

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MESA EM L com duas gavetas base metálica, medindo aproximadamente 1400X1400, 600X600 e 740mm. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. ESTRUTURA CENTRAL Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 15: MESA PARA PROFESSOR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

MESA PARA PROFESSOR com estrutura em aço, pintura epóxi e tampo em MDP revestido com laminado melamínico brilhante de alta pressão. Medindo aproximadamente 90x76x60cm. Garantia de no mínimo 01 ano.

Descrição do Item 16: Mesa Reunião

Especificações Técnicas:

MESA PARA REUNIÃO com tampo com formato oval, raio de 550mm nas extremidades, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Medindo aproximadamente Largura x Altura x Profundidade 2400mm x 1200mm x 740mm. Garantia de no mínimo 01 ano.

Descrição do Item 17: Quadro Branco

Especificações Técnicas:

QUADRO BRANCO com moldura de alumínio anodizado natural fosco com 18mm de vista e 30mm de espessura. Medido aproximadamente: 1,20 x 0,90 M. Base do quadro aglomerado natural 12mm e fundo anti-umidade, com fórmica brilhante. Cantos arredondados e suporte marcador e apagador por toda a extensão do quadro. Medindo aproximadamente: 1,20m x 0,90m. Garantia de no mínimo 01 ano.

Descrição do Item 18: Bebedouro

Especificações Técnicas:

BEBEDOURO ELÉTRICO: tipo coluna, gabinete em aço galvanizado, para garrafão de 20 litros, com 2 (duas) torneiras para água natural e gelada, sistema fura fácil tanque com capacidade mínima para 3 litros, "bivolt", na cor branca, selo Procel de eficiência energética 'A' ou quando não disponível, o mais próximo deste. Garantia mínima de 01 ano.

Descrição do Item 19: Caixa de Som



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CAIXA DE SOM com potência de 400 RMS, entradas para USB e SD Card, display digital, entrada e saída de áudio. Principais características: Bluetooth; 400W de potência; Entrada USB/ SD Card; Entrada e saída auxiliar RCA stereo; Display digital; Flash light; Equalizador digital; Entrada para microfone e instrumentos musicais; Woofer de 12 polegadas; Controle remoto; Bivolt. Especificações: Potência: 400W; Consumo: 0,4Kw/h; Material: PP e Metal. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 20: FORNO MICRO-ONDAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

FORNO MICRO-ONDAS Forno de Micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, cor branca, selo Procel de eficiência energética 'A' ou quando não disponível, o mais próximo deste. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 21: FRIGOBAR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

FRIGOBAR com capacidade mínima 80 litros, com congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável, selo Procel de eficiência energética 'A' ou quando não disponível, o mais próximo deste. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 22: GELADEIRA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Geladeira capacidade líquida mínima de 240 litros; não duplex; cor branca, contendo gaveta transparente, selo Procel de eficiência energética 'A' ou quando não disponível, o mais próximo deste. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 23: MICROFONE COM FIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Microfone de mão com fio, adaptável a cabo tipo xlr, impedância baixa entre 250 a 600 ohms, resposta frequência de 50 hz até entre 15 a 18 khz, sensibilidade próximo de -51 dbv/pa a 1 khz 1 pa=94 dbspl. Corpo e globo metálico com pintura eletrostática, cor preta. Garantia de no mínimo 01 ano.

DESCRIÇÃO DO ITEM 24: MICROFONE SEM FIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

Microfone sem fio, de mão, com estabilidade de frequência -0,0005%. Frequência de trabalho: 614 a 806 mhz. Modulação: fm +- 25 kz. Antena: interna. Alimentação: 2 pilhas aa. Receptor com conexões mix out p10 e 2 xlr macho. Frequência de trabalho: 614 a 4 806 mhz. Alcance de 50 metros. Ajuste de volume independente no receptor, chave de liga/desliga no microfone. Alimentação 100/240 v (bivolt) com fonte inclusa. Garantia de no mínimo 01 ano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo Reitor Pro Tempore **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **20/2019**, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº **23282.004302/2019-51**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e eletrônico, especificados nos itens 01 a 24 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **20/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDA DE DE MEDIDA	ÓRGÃO GERENCIADOR: UNILAB	ÓRGÃO PARTICIPANTE : IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA		ÓRGÃO PARTICIPANTE :INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI		ÓRGÃO PARTICIPANTE : IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA		ÓRGÃO PARTICIPANTE:INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CRATEUS		ÓRGÃO PARTICIPANTE:INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
					REQ UISSÍCÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQ UISSÍCÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE			
01	ARMÁRIO ALTO	392777	Unidade	15	60	05	20	-	-	01	05	04	20	02	05	15	15	02	06		
02	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 1 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> ARMÁRIO ALTO	392777	Unidade	10	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
03	ARMÁRIO BAIXO	253140	Unidade	20	80	03	20	-	-	01	02	04	20	02	05	-	-	-			
04	ARMÁRIO EXTRA ALTO	458130	Unidade	15	60	03	10	-	-	01	05	-	-	02	05	-	-	-			
05	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 4 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> ARMÁRIO	458130	Unidade	10	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

	EXTRA ALTO																					
06	ARMÁRIO TIPO ESTANTE	20591	Unidad e	10	50	03	10	07	14	-	-	-	-	05	10	-	-	05	20			
07	CADEIRA EMPILHÁVEL	132136	Unidad e	25	100	10	60	-	-	-	-	-	-	50	100	25	50	50	120			
08	CADEIRA GIRATÓRIA	108588	Unidad e	50	150	05	30	-	-	05	15	05	50	10	20	-	-	10	20			
09	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 8 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> CADEIRA GIRATÓRIA	108588	Unidad e	25	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
10	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	238063	Unidad e	100	450	100	300	100	500	-	-	20	100	100	200	-	-	30	100			
11	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 10 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	238063	Unidad e	50	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
12	GAVETEIRO MÓVEL	207376	Unidad e	20	80	05	10	-	-	-	-	-	-	10	20	-	-	01	04			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

1 3	LONGARINA ESTOFADA	150133	Unidad e	05	20	02	05	02	04	-	-	-	-	04	08	-	-	-	04	10		
1 4	MESA EM L	264597	Unidad e	15	60	05	10	-	-	-	-	-	-	05	10	-	-	-	04	15		
1 5	MESA P/ PROFESSOR	408930	Unidad e	25	100	05	50	-	-	05	30	04	25	05	10	15	15	-	-	-		
1 6	MESA REUNIÃO	253928	Unidad e	03	06	02	05	-	-	-	-	02	06	01	02	-	-	-	-	-		
1 7	QUADRO BRANCO	228662	Unidad e	10	30	10	50	-	-	-	-	-	-	05	10	-	-	-	-	-		
1 8	BEBEDOURO	68608	Unidad e	10	50	03	05	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-	-		
1 9	CAIXA DE SOM	299736	Unidad e	05	15	01	02	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	01	02			
2 0	FORNO MICRO ONDAS	295783	Unidad e	05	20	-	-	-	-	01	03	-	-	01	20	-	-	-	-	-		
2 1	FRIGOBAR	222840	Unidad e	10	60	-	-	-	-	01	02	01	10	03	06	-	-	01	02			
2 2	GELADEIRA	150745	Unidad e	05	25	-	-	-	-	01	05	-	-	01	02	-	-	-	-	-		
2 3	MICROFONE C/FIO	234978	Unidad e	05	15	02	04	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-	-		
2 4	MICROFONE S/FIO	236089	Unidad e	05	15	02	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

VALOR GLOBAL	
--------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Requisição Mínima por pedido	Quantidade
01	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	05	20
01	Inst. Federal do Ceará – Campus Aracati	01	05
01	Inst. Federal do Ceará – Campus Itapipoca	04	20
01	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	02	05
01	Inst. Federal do Ceará – Campus Crateús	15	15
01	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	02	06
03	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	03	20
03	Inst. Federal do Ceará – Campus Aracati	01	02
03	Inst. Federal do Ceará – Campus Itapipoca	04	20
03	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	02	05
04	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	03	10
04	Inst. Federal do Ceará – Campus Aracati	01	05
04	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	02	05
06	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	03	10
06	Inst. Federal do Ceará – Campus Fortaleza	07	14
06	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	05	10
06	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	05	20
07	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	10	60
07	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	50	100
07	Inst. Federal do Ceará – Campus Crateús	25	50
07	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	50	120
08	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	05	30
08	Inst. Federal do Ceará – Campus Aracati	05	15
08	Inst. Federal do Ceará – Campus Itapipoca	05	50
08	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	10	20
08	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	10	20
10	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	100	300
10	Inst. Federal do Ceará – Campus Fortaleza	100	500
10	Inst. Federal do Ceará – Campus Itapipoca	20	100
10	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	100	200
10	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	30	100
12	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	05	10
12	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	10	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

12	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	01	04
13	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	02	05
13	Inst. Federal do Ceará – Campus Fortaleza	02	04
13	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	04	08
13	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	04	10
14	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	05	10
14	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	05	10
14	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	04	15
15	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	05	50
15	Inst. Federal do Ceará – Campus Aracati	05	30
15	Inst. Federal do Ceará – Campus Itapipoca	04	25
15	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	05	10
15	Inst. Federal do Ceará – Campus Crateús	15	15
16	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	02	05
16	Inst. Federal do Ceará – Campus Itapipoca	02	06
16	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	01	02
17	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	10	50
17	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	05	10
18	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	03	05
18	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	01	02
19	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	01	02
19	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	01	02
19	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	01	02
20	Inst. Federal do Ceará – Campus Aracati	01	03
20	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	01	20
21	Inst. Federal do Ceará – Campus Aracati	01	02
21	Inst. Federal do Ceará – Campus Itapipoca	01	10
21	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	03	06
21	Inst. Federal do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte	01	02
22	Inst. Federal do Ceará – Campus Aracati	01	05
22	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	01	02
23	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	02	04
23	Inst. Federal do Ceará – Campus Morada Nova	01	02
24	IFECT da Paraíba – Campus Itabaiana	02	06

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Redenção, ____ de _____ de 20____.

Alexandre Cunha Costa
Reitor Pro Tempore da UNILAB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA -
UNILAB E A EMPRESA**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu Reitor Pro Tempore, o senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº 966.218.853-34, portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.004302/2019-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **20/2019**, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário e eletroeletrônico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDA DE DE MEDIDA	ÓRGÃO GERENCIADOR: UNILAB		ÓRGÃO PARTICIPANTE : IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA		ÓRGÃO PARTICIPANTE:INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI		ÓRGÃO PARTICIPANTE :IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA		ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA		ÓRGÃO PARTICIPANTE :INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CRATEUS		ÓRGÃO PARTICIPANTE:INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				REQ UISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQ UISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE		
01	ARMÁRIO ALTO	392777	Unidade	15	60	05	20	-	-	01	05	04	20	02	05	15	15	02	06		
02	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 1 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> ARMÁRIO ALTO	392777	Unidade	10	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
03	ARMÁRIO BAIXO	253140	Unidade	20	80	03	20	-	-	01	02	04	20	02	05	-	-	-	-		
04	ARMÁRIO EXTRA ALTO	458130	Unidade	15	60	03	10	-	-	01	05	-	-	02	05	-	-	-	-		
05	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 4 para ME/EPP</u>	458130	Unidade	10	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

	<u>em 25% (vinte e cinco por cento)</u> ARMÁRIO EXTRA ALTO																					
06	ARMÁRIO TIPO ESTANTE	20591	Unidad e	10	50	03	10	07	14	-	-	-	-	05	10	-	-	05	20			
07	CADEIRA EMPILHÁVEL	132136	Unidad e	25	100	10	60	-	-	-	-	-	-	50	100	25	50	50	120			
08	CADEIRA GIRATÓRIA	108588	Unidad e	50	150	05	30	-	-	05	15	05	50	10	20	-	-	10	20			
09	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 8 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> CADEIRA GIRATÓRIA	108588	Unidad e	25	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
10	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	238063	Unidad e	100	450	100	300	100	500	-	-	20	100	100	200	-	-	30	100			
11	<u>COTA RESERVADA DO ITEM 10 para ME/EPP em 25% (vinte e cinco por cento)</u> CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	238063	Unidad e	50	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

1 2	GAVETEIRO MÓVEL	207376	Unidad e	20	80	05	10	-	-	-	-	-	-	10	20	-	-	01	04		
1 3	LONGARINA ESTOFADA	150133	Unidad e	05	20	02	05	02	04	-	-	-	-	04	08	-	-	04	10		
1 4	MESA EM L	264597	Unidad e	15	60	05	10	-	-	-	-	-	-	05	10	-	-	04	15		
1 5	MESA P/ PROFESSOR	408930	Unidad e	25	100	05	50	-	-	05	30	04	25	05	10	15	15	-	-		
1 6	MESA REUNIÃO	253928	Unidad e	03	06	02	05	-	-	-	-	02	06	01	02	-	-	-	-		
1 7	QUADRO BRANCO	228662	Unidad e	10	30	10	50	-	-	-	-	-	-	05	10	-	-	-	-		
1 8	BEBEDOURO	68608	Unidad e	10	50	03	05	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-		
1 9	CAIXA DE SOM	299736	Unidad e	05	15	01	02	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	01	02		
2 0	FORNO MICRO ONDAS	295783	Unidad e	05	20	-	-	-	-	01	03	-	-	01	20	-	-	-	-		
2 1	FRIGOBAR	222840	Unidad e	10	60	-	-	-	-	01	02	01	10	03	06	-	-	01	02		
2 2	GELADEIRA	150745	Unidad e	05	25	-	-	-	-	01	05	-	-	01	02	-	-	-	-		
2 3	MICROFONE C/FIO	234978	Unidad e	05	15	02	04	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor Pro Tempore da Unilab

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019**

ANEXO IV DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MOBILIÁRIO)

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº , DECLARA, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005 e demais legislação vigente, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, e em especial que:

1. Se responsabiliza pela montagem e instalação do produto, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência;
2. Será permitida uma variação nas medidas de 5% para mais ou para menos.
3. Que levará em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
4. Que levará em consideração os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

ANEXO V DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
(ELETROELETRÔNICO)**

A empresa inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº DECLARA, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005 e demais legislação vigente, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, e em especial que:

1. Se responsabiliza pela montagem e instalação do produto, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência;
2. Para todos os itens que destaca medição, será permitida uma variação nas medidas de 5% para mais ou para menos;
3. Para os itens (aparelhos) que recebem o Selo Procel de eficiência energética, será exigido o de classe ‘A’ ou quando não disponível, o mais próximo deste.
4. Que levará em consideração os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

ANEXO VI DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 20/2019.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco:_____ **Nº Conta Corrente:**_____ **Agência:**_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20/2019, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...					

b) **Prazo de entrega dos produtos:** *Conforme estabelecido no Termo de Referência.*

c) Prazo de **validade da proposta:** *não inferior a 90 dias.*

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a) senhor(a) _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente na (rua ou avenida) _____, nº. _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 20.....

Assinatura (conforme identidade), RG, CPF